Título VII Dos Bens e Encargos Financeiros Pendentes

Artigo 12 Os bens adquiridos com recursos do Projeto serão transferidos e disponibilizados ao patrimônio do INPI imediatamente, mediante entrega de recibo dos mesmos.

Artigo 13

Ao término do presente Ajuste, a OMPI transferirá ao INPI o saldo dos recursos eventualmente não utilizados, após serem liquidados os compromissos financeiros pendentes.

Da Prestação de Contas e Relatório Final

A OMPI prestará contas ao INPI mediante relatórios financeiros apresentados trimestralmente, com detalhamento das receitas, gastos e compromissos incorridos durante o período.

A OMPI apresentará ao INPI um relatório financeiro anual em que constarão todas as atividades financeiras efetuadas durante o período.

Artigo 16

Caberá a OMPI a apresentação de um relatório financeiro provisório, em até 90 (noventa) dias após a conclusão do término da vigência do presente Projeto. O relatório financeiro final será apresentado mediante pagamento de todas as obrigações financeiras pendentes concernentes à implementação do Projeto

Título IX Do Pessoal Artigo 17

1. A contratação de consultores para realização dos serviços previstos neste Ajuste será regulada pelas normas da OMPI. O INPI não terá relação jurídica de qualquer natureza com os contratados.

2. É de responsabilidade do INPI observar a legislação nacional no que se refere à seleção de consultores nacionais.

3. É de responsabilidade do INPI apresentar à Secretaria da

Receita Federal a Declaração de Rendimentos pagos a consultores nacionais por Organismos Internacionais (DERC)

Título X

Dos Créditos aos Participantes e da Propriedade Intelectual

Artigo 18
1. A OMPI e o INPI acordarão quanto à reprodução, publicação e distribuição dos trabalhos e outros produtos de cooperação técnica desenvolvidos no âmbito do Projeto, devendo ser observado o devido crédito conforme a participação de cada uma das Partes.

2. Todos os produtos derivados deste Ajuste pertencerão ao Go-

verno Brasileiro, habilitando-se o seu uso pela OMPI a título gratuito.

3. Fica terminantemente proibido quaisquer usos de nomes, marcas, símbolos, logotipos, logomarcas, combinações de cores ou de sinais ou imagens que possam gerar apropriação privada com fins lucrativos, na reprodução, publicação e distribuição de trabalhos e produtos realizados ao amparo deste Projeto.

Título XI

Das Consultas Artigo 19

Caso uma das Partes não considere adequado o desempenho da outra Parte na implementação do Plano de Trabalho, será feita a consulta pertinente com a finalidade de retificar a situação.

Título XII Da Modificação

Artigo 20

Mediante o consentimento mútuo entre as Partes, o Aiuste e o Documento do Projeto poderão ser alterados por meio de emendas e revisões. Tais emendas e revisões poderão ser de natureza financeira ou concernentes a quaisquer outros ajustes que se façam necessários. Título XIII

Denúncia Artigo 21

1. O Ajuste e o Projeto poderão ser denunciados a qualquer momento antes do previsto caso não haja o cumprimento por uma das Partes das obrigações estipuladas no Ajuste e, particularmente, nas seguintes situações:

i. utilização dos recursos para atividades que sejam contrárias aos objetivos estabelecidos no Projeto;

ii. interrupção da implementação das atividades do Projeto, em razão da indisponibilidade dos recursos previstos para o Projeto; iii. descumprimento da apresentação dos Relatórios de Pro-

gresso nos prazos estabelecidos;

iv. baixo desempenho operacional e técnico durante um período maior que doze meses de implementação, atestado em Relatório de progresso aprovado pelos órgãos executores nacionais, pela ABC/MRE e pela OMPI, e

v. suspensão ou denúncia das atividades do Projeto sem a devida justificativa.

2. O Ajuste e o Projeto serão denunciados caso as razões referidas para denúncia no caput deste Artigo não tenham sido sujeitas à retificação.

3. Nos casos descritos nos parágrafos 1 e 2 acima, em qualquer momento, qualquer uma das Partes poderá manifestar sua intenção de denunciar o Ajuste, por via diplomática. A denúncia surtirá efeito três meses após o recebimento da notificação

Título XIV

Da Publicação e da Divulgação das Atividades

Artigo 22

1. A OMPI e o INPI consultar-se-ão em relação à publicação,

divulgação ou reprodução de trabalhos resultantes deste Ajuste.

2. A OMPI não divulgará quaisquer informações confidenciais do INPI obtidas durante a execução do Projeto, salvo sob autorização do próprio.

Título XV

Da Vigência e Duração

Artigo 23

O Ajuste entrará em vigor a partir da data de sua assinatura pelas Partes, tendo a duração de 4 (quatro) anos.

Título XVI

Da Auditoria Artigo 24

1. O Projeto será objeto de auditoria anual, realizada pelos

órgãos competentes nomeados pelo Governo.

2. O INPI deverá manter cópias de documentos, para submissão a autoridades competentes, quando de sua solicitação, permanecendo os originais dos mesmos em posse da OMPI.

Título XVII

Da Resolução de Controvérsias

Artigo 25

As controvérsias surgidas oriundas da interpretação do Ajuste serão dirimidas através de todos os meios pacíficos e amigáveis admitidos no direito público internacional, privilegiando-se a realização da negociação direta entre as Partes.

Dos Privilégios e Imunidades da OMPI

Artigo 26

Nenhuma das provisões do Ajuste deve ser interpretada como recusa implícita de quaisquer privilégios e imunidade assegurados à OMPI por força de Convenções e Acordos em vigor.

Título XIX

Das Disposições Finais Artigo 27

A Convenção sobre Privilégios e Imunidades das Nações Unidas, e o Acordo Básico de Assistência Técnica entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil e a Organização das Nações Unidas, suas Agências Especializadas e a AIEA, de 29 de dezembro de 1964, serão aplicados para as disposições não previstas no presente Ajuste, na medida em que tais prescrições sejam compatíveis com o que está previsto no Ajuste.

Feito em Genebra, em 13 de setembro de 2006, em dois originais, em português e inglês, sendo ambos os textos igualmente

Pelo Governo da República Federativa do Brasil

CLODOALDO HUGUENEY

Pela Organização Mundial de Propriedade Intelectual

CAMIL IDRIS Diretor-Geral da OMPI

ANEXO I

Documento de Projeto

Capacitação e Treinamento do Corpo Técnico do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) e Disseminação da Cultura da Propriedade Întelectual no Brasil

I - Antecedentes

Descrição do subsetor

1. Em 1970, o Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) foi criado como um órgão semi-autônomo. O Código da Propriedade Industrial, adotado em 1971, encarregou o INPI de novas atribuições e tarefas, aproximando o sistema brasileiro de propriedade industrial daqueles implementados em muitos países industrializados. No começo da década de 70, o Governo brasileiro iniciou um processo para a modernização de seu sistema de propriedade industrial.

2. Relativamente ao sistema de patentes, o processo de mo-

dernização do INPI, entre 1973 e 1980, foi assistido por um projeto financiado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) e executado pela Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI), durante o qual um grupo de examinadores de patentes foi capacitado e um Centro de Documentação e Informação Tecnológica (CEDIN) foi estabelecido no INPI.

3. Na década de oitenta e no início da década de 90, muitos esforços foram feitos pelo INPI para se automatizar. Em particular, vários estudos foram realizados para verificar a possibilidade de criação de um sistema de automação integrado que atendesse a todo o Instituto. La-mentavelmente, essas iniciativas tiveram sucesso limitado, especialmente devido às limitações legais impostas às entidades do governo quanto à

contratação de pessoal e à aquisição de equipamentos no exterior.

4. Não obstante tais limitações, o INPI adquiriu um considerável número de computadores, e somente alguns poucos estavam conectados a pequenas redes locais, com abrangência limitada. O INPI também desenvolveu software customizado para a solução de problemas específicos de processamento de informação em algumas áreas críticas (marcas, patentes, contratos de tecnologia e documentação de patentes), bem como sistemas de controle administrativo. O restante das necessidades de processamento eletrônico (EDP) foram atendidas por intermédio do uso de software padrão (processadores de texto e planilhas).

5. A modernização da infra-estrutura tecnológica a fim de reduzir o acúmulo de trabalho (backlog) gerado permaneceu a meta principal a ser alcançada durante a vigência do Projeto Revisado para Computadorização e Modernização do INPI, datado de 2002. Um bom exemplo dos esforços feitos para melhorar o Instituto foi a inclusão do INPI no Sistema EPOQUE, que é o maior e mais completo sistema de registros de documentos de patentes. Esse sistema foi desenvolvido pelo Escritório Europeu de Patentes (EPO) e permite aos usuários uma busca mais fácil e completa do que outros sistemas disponíveis. Tal cooperação foi instituída no primeiro semestre de 2005. O desafio de construção e implantação de um sistema in-

formatizado adequado para fazer frente às dificuldades de uma eco nomia globalizada permanece. O Instituto está apto para enfrentar um enorme desafio de melhoria na sua produtividade. Esse desafio abrange tanto um aumento no número de examinadores quanto a possibilidade de promover programas de treinamento aos examinadores existentes. Outro desafio é promover a reestruturação dos sistemas informatizados que auxiliam a melhora na administração dos processos a serem analisados, e reduzem o tempo de exame.

6. A "Reestruturação do INPI" é apontada como uma das ações de domínio da Política Industrial, Tecnológica e de Comércio Exterior, confirmando que o Governo Federal reconhece a importância do tema "Propriedade Industrial" para avanços da competitividade e inovação. Para corresponder aos anseios do Governo Federal Brasileiro e se tornar um importante instituto de política econômica, há que se aperfeiçoar sua capacidade gerencial, ou seja, seu próprio processo de tomada de decisão no que diz respeito aos pedidos de registro de marcas e aos depósitos de patentes, bem como auxiliar no crescimento da participação de nacionais no sistema. A média de concessões de patentes a brasileiros, nos últimos cinco anos, foi de dez por cento. As diretrizes de desenvolvimento tecnológico do país apontam para a necessidade de que o Governo dê atenção especial ao setor de inovação. Nesse contexto, o INPI, juntamente com os demais atores interessados, deverá assumir uma posição de suporte, em que as idéias devem ser criadas, protegidas e, finalmente, transformadas em produtos.

Estratégia do País Receptor

7. Um Projeto de Cooperação Técnica que forneça apoio ao INPI no setor de treinamento do seu corpo técnico e de disseminação da cultura da Propriedade Industrial, é relevante para o alcance dos resultados, particularmente, pela Instituição e, em geral, das políticas do Governo. Tais projetos contribuirão para a competitividade econômica, e favorecerão a criação de tecnologia, conseqüentemente aumentando o valor dos produtos e serviços nacionais. Como resultado, produtos e serviços serão colocados em posição mais favorável no mercado interno, frente aos importados. Este processo também auxiliará a reduzir a concorrência desleal e no combate à pirataria.

Cooperação prévia e em andamento

8. Após a criação do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) em 1970 e a adoção do Código da Propriedade Industrial (21/12/71), as autoridades brasileiras solicitaram a assistência da OMPI para o efetivo estabelecimento do Instituto e a implementação de um Código.

9. A assistência foi proporcionada através do projeto PNUD BRA/71/559, "Modernização do Sistema Brasileiro de Patentes", executado pela OMPI de 1973 a 1980. Através deste projeto, a reorganização do sistema brasileiro de patentes foi levada a efeito. Um centro de informações de patentes foi criado, contendo literatura patenteada e não patenteada, e um sistema de recuperação foi instalado. As técnicas de busca e exame usadas à época foram adotadas e todo o corpo técnico foi treinado. Sistemas para a coleta e organização de documentos de patentes foram criados, bem como os meios de acesso à informação tecnológica neles contidas, incluindo a capacitação do corpo funcional.

10. Ao final da execução bem sucedida do projeto, o Brasil tinha estruturado um escritório que poderia servir como modelo para Institutos similares na América Latina.

11. A coleção de patentes estrangeiras continuou a crescer,

bem como as solicitações de registro de marcas e patentes. No entanto, os sistemas de armazenamento e busca não foram devidamente atualizados ao estado da arte. A busca e o exame acabam levando um tempo excessivo, uma vez que cobrem um universo de pesquisas em constante crescimento, levadas à cabo e apoiadas por mecanismos de suporte desatualizados.

12. Em abril de 1994, foi instituído o Sistema de Informática do INPI com o objetivo de organizar a automação do Instituto. Como resultado, foi estabelecido um Grupo Executivo de Informação Tecnológica (GEI), composto por servidores do INPI. O GEI modelo do SISTEMA INTEGRADO DE PROPRIEDADE INDUS-TRIAL - SINPI, que visa dar tratamento corporativo e sistêmico às informações, preservando a visão de unidade sem a perda das características básicas de cada setor.

13. Em fevereiro de 1997, a OMPI foi novamente chamada a

cooperar com o INPI em sua modernização. Esta solicitação indicou duas áreas prioritárias nas quais a cooperação era desejada: (1) o avanço do processo de automação do Instituto e (2) o treinamento do corpo técnico (que na época contava com aproximadamente 600 servidores). Dois técnicos e dois consultores da OMPI em automação visitaram o INPI para elaborar uma proposta de termo de cooperação e os termos de referência para a implementação das atividades necessárias, de modo a se obter os resultados esperados nas duas áreas supramencionadas. Em março de 2001, a OMPI foi novamente chamada a cooperar com o INPI em nome da inclusão de uma nova meta principal, que teria sido considerada crucial na instituição: a modernização do seu Centro de Documentação e Informação Tecnológica (CEDIN).

14. Um consultor da OMPI visitou o INPI em abril de 2001 para definir as atividades propostas para a implementação dos novos objetivos. Esta avaliação gerou o documento de projeto do Termo de Cooperação Técnica Revisado, firmado em março de 2002. Vale ressaltar que apesar das atividades acima citadas serem de grande importância para a continuidade de busca de melhorias do funcionamento do Instituto, não foi possível realizar, no âmbito do acordo, a execução de atividades estratégicas no que diz respeito à Informação Tecnológica. Conforme men-cionado anteriormente, em 2005, o INPI negociou com o EPO o acesso do Brasil ao Banco de Dados EPOQUE. Tal banco constitui-se na base de patentes mais completa hoje existente o que seria, por um lado, provê condições de exame bastante melhoradas em termos de quantidade de buscas e, por outro, oferece um instrumento fundamental para um uso melhorado por parte do INPI da informação para fins de estudos de prospecção e monitoramento de tecnologias.